

# Termo de Referência 72/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
72/2023	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	JOAO MARCELO DA CAMARA DE OLIVEIRA	11/07/2023 10:48 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	67284.003252/2023-27	

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção periódica corretiva nos equipamentos de musculação, além do fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais, conforme demanda, visando atender às necessidades da Academia de Condicionamento Físico Militar, por meio de Dispensa de Licitação de pequeno valor, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção e troca de acabamento rolo traseiro esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	1	628,88	R\$ 628,88
2	Serviço de manutenção e troca de parafusos acabamento rolo traseiro esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	2	11,16	R\$ 22,32
3		16284	SV	1	2.797,54	R\$ 2.797,54

	Serviço de manutenção e troca de pisadeira da esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).					
4	Serviço de manutenção e troca de sapatas da esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	2	576,34	R\$ 1.152,68
5	Serviço de manutenção e troca do deck da lona da esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	1	7.105,74	R\$ 7.105,74
6	Serviço de manutenção e troca lona esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	1	6.657,82	R\$ 6.657,82
7	Serviço de manutenção e troca de travas acabamento do rolo traseiro esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	2	47,48	R\$ 94,96
8	Serviço de manutenção e troca de arruelas da trava de acabamento do rolo esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	2	2,88	R\$ 5,76
9	Serviço de manutenção e troca de parafusos da base acabamento rolo esteira serial number DAK8EL11000961 (Technogym).	16284	SV	2	9,72	R\$ 19,44
10	Serviço de manutenção e troca adesivo acabamento base rolo traseiro esteira serial	16284	SV	1	186,00	R\$ 186,00

	number DAK8EL11000961 (Technogym).					
11	Serviço de manutenção e troca de sapatas da esteira serial number DAK8EL11000643 (Technogym).	16284	SV	2	576,34	R\$ 1.152,68
12	Serviço de manutenção e troca lona da esteira serial number DAW8EW11002341 (Technogym).	16284	SV	1	6.657,82	R\$ 6.657,82
13	Serviço de manutenção e troca deck da lona esteira serial number DAW8EW11002341 (Technogym).	16284	SV	1	7.105,74	R\$ 7.105,74
14	Serviço de manutenção e troca de parafusos acabamento rolo traseiro esteira serial number DAW8EW11002341 (Technogym).	16284	SV	2	9,72	R\$ 19,44
15	Serviço de manutenção e troca arruelas da trava base do rolo traseiro esteira serial number DAW8EW11002341 (Technogym).	16284	SV	2	2,88	R\$ 5,76
16	Serviço de manutenção e troca travas acabamento rolo traseiro esteira serial number DAW8EW11002341 (Technogym).	16284	SV	2	47,98	R\$ 95,96
17	Serviço de manutenção e troca acabamento rolo traseiro esteira serial number DAW8EW11002341 (Technogym).	16284	SV	1	628,88	R\$ 628,88
18	Serviço de manutenção e troca parafusos acabamento rolo traseiro esteira serial	16284	SV	2	11,16	R\$ 22,32

	number DAW8EW11002341 (Technogym).					
19	Serviço de manutenção e troca adesivo acabamento rolo traseiro esteira serial number DAW8EW11002341 (Technogym).	16284	SV	1	186,00	R\$ 186,00
20	Serviço de manutenção e troca de pé de vela lado esquerdo Bike Spinning O'NEAL.	16284	SV	1	980,00	R\$ 980,00
21	Serviço de substituição de capa plástica tamanho grande espessura 0,40 revestimento do banco regulável articulado.	16284	SV	1	190,00	R\$ 190,00
22	Serviço de substituição de capa plástica tamanho grande e uma de tamanho médio espessura 0,40 revestimento do banco reto fixo.	16284	SV	1	220,00	R\$ 220,00
23	Serviço de substituição de capa plástica tamanho grande e uma de tamanho médio, espessura 0,40 revestimento do banco scoth.	16284	SV	1	220,00	R\$ 220,00
24	Serviço de substituição de capa plástica tamanho grande e duas peças de tamanho médio, espessura 0,40 revestimento do suporte da paralela.	16284	SV	1	450,00	R\$ 450,00
25	Serviço de substituição de capa plástica tamanho grande e quatro peças de tamanho pequeno, espessura 0,40 revestimento do banco abdominal prancha.	16284	SV	1	590,00	R\$ 590,00
26	Serviço de substituição	16284	SV	1	480,00	R\$ 480,00

	de duas capas plásticas tamanho grande e uma peça de tamanho pequeno, espessura 0,40 revestimento da cadeira abduutora.					
27	Serviço de substituição de duas capas plásticas tamanho grande e uma peça tamanho pequena, espessura 0,40 revestimento da cadeira adutora.	16284	SV	1	480,00	R\$ 480,00
28	Serviço de substituição de três capas plásticas tamanho média, espessura 0,40 revestimento do banco extensão lombar.	16284	SV	1	390,00	R\$ 390,00
29	Serviço de substituição de quatro capas plásticas tamanho grande e uma peça tamanho média, espessura 0,40 revestimento da cadeira extensora.	16284	SV	1	890,00	R\$ 890,00
30	Serviço de substituição de quatro capas plásticas tamanho grande e uma peça tamanho média, espessura 0,40 revestimento da cadeira flexora.	16284	SV	1	890,00	R\$ 890,00
31	Serviço de substituição de capa plástica tamanho grande e duas peças tamanho média, espessura 0,40 revestimento do supino vertical.	16284	SV	1	450,00	R\$ 450,00
32	Serviço de substituição de duas capas plásticas tamanho grande e uma peça tamanho pequeno, espessura 0,40 revestimento do abdominal máquina.	16284	SV	1	480,00	R\$ 480,00
33	Serviço de substituição	16284	SV	1	650,00	R\$ 650,00

	de capa plástica tamanho grande, duas peças tamanho médio e duas peças tamanho pequeno, espessura 0,40 revestimento do voador.					
34	Serviço de substituição de capa plástica tamanho grande e quatro peças tamanho pequeno, espessura 0,40 revestimento do supino declinado.	16284	SV	1	650,00	R\$ 650,00
35	Serviço de substituição de capa plástica tamanho pequeno, espessura 0,40 revestimento do leg press.	16284	SV	1	100,00	R\$ 100,00
36	Serviço de substituição de duas capas plásticas tamanho médio, espessura 0,40 revestimento da remada sentada articulada.	16284	SV	1	260,00	R\$ 260,00
37	Serviço de substituição de duas capas corino tamanho médio Kelson, espessura 0,60 revestimento da remada sentada articulada.	16284	SV	1	290,00	R\$ 290,00
38	Serviço de substituição de duas capas corino tamanho médio Kelson, espessura 0,60 revestimento do voador.	16284	SV	1	290,00	R\$ 290,00
39	Serviço de substituição de capa corino tamanho grande Kelson, espessura 0,60 revestimento do banco scoth.	16284	SV	1	195,00	R\$ 195,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 43.690,74</b>

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da contratação e execução do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação com base no art. 105 da lei nº 14.133, de 2021, cujo qual discorre sobre a vigência dos prazos para serviços não contínuos, sem que haja uma

demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu prazo ao contrato. Partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PAAC 2023: GAPBR23SER172; e

II) Data de publicação no PAAC 2023: 11/07/2023.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Atualmente, encontra-se a seguinte solução para evitar a degradação dos equipamentos e promover o pleno funcionamento da Academia de Condicionamento Físico Militar (ACFM):

3.1.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção periódica corretiva nos equipamentos de musculação e ainda, o fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial, bem como cumprimento, no que lhe for pertinente, ao previsto no Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 – MPOG, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, de abril de 2020, e no Art. 7º, inc. XI da Lei 12.305 de 2010.

#### Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A subcontratação fica limitada a 30% do objeto.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. Deverá ser realizada a prestação do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício do Comando da Aeronáutica, Brasília – DF, CEP 70.045-900, na Academia de Condicionamento Físico Militar (ACFM) do GAP-BR, no horário das 07h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de instalação ou confecção.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Os membros da Seção de Educação Física (SEF) do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), irão acompanhar a execução do serviço prestado, atestando a qualidade e aprovação do serviço, nos dias e horários previstos neste Termo de Referência.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos membros da Comissão de Planejamento, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. Os membros da Comissão de Planejamento do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. Os membros da Comissão de Planejamento do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, os membros da Comissão de Planejamento do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao presidente da comissão do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR PEQUENO VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Para os itens 1 à 19: Comprovação que a licitante tenha executado manutenção corretiva em esteira da **TECHNOGYM**.

8.30.1.2. Para o item 20: Comprovação que a licitante tenha executado manutenção corretiva em esteira ou bicicleta ergométrica.

8.30.1.3. Para os itens 21 à 39: Comprovação que a licitante tenha executado serviços de tapeçaria em geral.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 43.690,74

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.690,74 (quarenta e três mil seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120006;

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 168919;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: A0000340100;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **JOAO MARCELO DA CAMARA DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 10:48:02.*

### **HUERIKES JOSE MONTEIRO DIAS**

Membro da comissão de contratação

### **CLAUDIO ALEXANDRE DA CRUZ**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	11/07/2023 13:59:21
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	fd1c24a6e045482399ad7a68adb65101
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOÃO MARCELO DA CAMARA DE OLIVEIRA no dia 11/07/2023 às 12:29:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten HUÉRIQUES JOSÉ MONTEIRO DIAS no dia 11/07/2023 às 12:30:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo CLAUDIO ALEXANDRE DA CRUZ no dia 11/07/2023 às 13:46:29 no horário oficial de Brasília.